



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Rua Esteves Júnior, n. 68, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-130 – Fone: (48) 3251-3700 – www.tre-sc.gov.br

PREGÃO N. 111/2011

(Protocolo n. 65.278/2011)

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, por meio da Pregoeira designada pela Portaria P n. 71, de 21 de março de 2011, do Senhor Presidente desta Corte, atendendo à solicitação da Coordenadoria de Apoio Administrativo, comunica aos interessados que fará realizar **PREGÃO ELETRÔNICO**, para fornecimento e instalação de 27 (vinte e sete) condicionadores de ar, tipo “split system”, cuja proposta deverá ser registrada no sistema COMPRASNET, por meio do *site* www.comprasnet.gov.br, até o horário da abertura da Sessão Eletrônica, que se dará no **dia 18 de novembro de 2011, às 14 horas**, no mesmo *site*. A licitação será do tipo MENOR PREÇO, consoante as condições estatuídas neste edital e será regida pelas Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, pela Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral, pelos Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, e pela Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 2, de 11 de outubro de 2010.

I. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.1. As especificações do objeto deste Pregão Eletrônico constam no ANEXO I, que integra o presente edital, independentemente de transcrição.

1.1.1. Os **croquis** de que trata o ANEXO I deste Edital deverão ser acessados no site do TRES, no seguinte endereço:

- <http://www.tre-sc.gov.br> (menu: “Contas Públicas” / “Licitações” / “Pregões” / “2011”).

1.1.2. Na hipótese de haver diferença entre a descrição registrada no Sistema Comprasnet (www.comprasnet.gov.br) e as especificações constantes no ANEXO I deste edital, deverá ser considerada a do edital.

II. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas que:

2.1.1. Estejam credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do *site* www.comprasnet.gov.br, a qual atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico “Comprasnet”.

2.1.2. Manifestarem, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que estão cientes e de acordo com as condições contidas neste edital, bem como que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório.

2.1.2.1. A existência de restrição relativa à regularidade fiscal não impede que a declaração de que trata este subitem seja firmada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, aplicando-se, nesta hipótese, na fase de habilitação, o disposto no subitem 8.4 deste edital.

2.1.2.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n. 5.450/2005, ressalvado o disposto no subitem 2.1.2.1.

2.2. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o TRESA, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive pelas transações que forem efetuadas em nome do licitante no Sistema Eletrônico.

2.2.1. O TRESA não se responsabilizará por eventual desconexão no Sistema Eletrônico.

2.3. Fica vedada a participação, nesta licitação, de empresa que possua, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/93.

III. DO CREDENCIAMENTO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Para participar da presente licitação, o licitante deverá se credenciar no Sistema “Pregão Eletrônico”, por meio do *site* www.comprasnet.gov.br.

3.2. O credenciamento dar-se-á após a atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

3.3. O credenciamento do licitante é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e constitui prerequisite para o cadastramento nos demais níveis, obrigatórios para fins de habilitação, consoante a documentação exigida neste Edital.

3.4. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico é de exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao TRESA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados, devendo solicitar, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

IV. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA

4.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste edital.

4.1.1. Até a abertura da Sessão Eletrônica, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.1.2. A manutenção de proposta até a data de abertura da Sessão Eletrônica implica obrigatoriedade de cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o licitante, caso vencedor, o compromisso de executar o objeto conforme especificações e exigências deste Edital.

4.2. Deverá constar da proposta:

a) no campo “preço”: o preço, no **valor total** para o item cotado;

b) no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”: detalhamento do objeto,

quando couber, sem alternativas.

4.2.1. No campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a empresa declare no citado campo que a proposta está de acordo com o edital.

4.2.2. Deverá ser informado, ainda, no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, o prazo para garantia do objeto cotado, se superior a 2 (dois) anos, a contar da data do recebimento definitivo pelo setor competente deste Tribunal.

4.2.2.1. Na ausência de discriminação na proposta do prazo a que alude este subitem, considerar-se-á como proposto o prazo de garantia de 2 (dois) anos, conforme ANEXO I deste edital.

4.2.3. Não será admitida, no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, a inclusão de qualquer informação que permita identificar o autor da proposta, sob pena de desclassificação.

4.2.4. O uso da expressão “ou similar” será considerado alternativa.

4.2.5. Durante a sessão eletrônica, o licitante que tiver oferecido o menor lance deverá informar a marca e o modelo dos produtos cotados, nos termos do subitem 7.1.2.

4.2.5.1. Está dispensado de apresentar o documento de que trata o subitem 7.1.2 o licitante de melhor preço que tenha informado **a marca e o modelo** dos produtos cotados **no campo “marca”** do sistema Comprasnet, quando do envio de sua proposta.

4.3. No valor da proposta, deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

4.4. A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da Sessão Eletrônica.

4.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública, assim como a declaração de que trata a alínea “a” do subitem 8.3 deste Edital.

4.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua desconexão ou inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou pela Pregoeira.

4.7. Em caso de divergência entre o numeral em algarismos e o descrito por extenso, prevalecerá o que estiver por extenso.

4.8. **Em relação aos Itens 8 e 9**, recomenda-se à empresa proponente realizar visita técnica no local de fornecimento e instalação, antes da apresentação da proposta, que deverá ser agendada previamente com o(s) Chefe(s) de Cartório(s) de Joinville, no horário das 13h às 18h, através dos telefones (47) 3433-0299 ou (47) 3433-3503.

4.8.1. Caso a empresa proponente opte pela realização da visita técnica, esta deverá ser realizada pelo responsável técnico indicado pela empresa e acompanhada por representante do TRESA, designado para esse fim.

4.9. A empresa que optar pela não realização da visita técnica, vindo a ser a contratada, não poderá alegar em nenhuma hipótese o desconhecimento dos locais da realização do serviço e suas peculiaridades como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em consequência do presente certame.

V. DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, a Pregoeira abrirá a

Sessão na *internet*, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no *site* www.comprasnet.gov.br.

5.2. Após a abertura da Sessão, a Pregoeira verificará a consonância das propostas com as especificações e condições detalhadas neste edital.

5.2.1. A proposta que não atender às especificações do edital será previamente desclassificada, não havendo possibilidade de oferecimento de lances.

5.2.2. Será, também, motivo de desclassificação, a apresentação de mais de uma proposta para um mesmo item.

5.2.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

VI. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL para cada item cotado.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

6.4. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5. No transcurso da Sessão Eletrônica, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.6. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando a Pregoeira, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

6.7. A etapa de lances será encerrada mediante encaminhamento, pela Pregoeira, de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

6.8. Encerrada a etapa de lances, as microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas que tenham ofertado proposta superior em até 5% (cinco por cento) ao lance vencedor, poderão, na ordem de classificação, exercer o direito de preferência previsto nos artigos 44 da Lei Complementar n. 123/2006 e 34 da Lei n. 11.488/2007.

6.8.1. Em caso de empate entre valores apresentados por microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.8, o sistema realizará, automaticamente, sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência.

6.8.2. O direito de preferência somente se aplica quando o lance vencedor não tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.8.3. Para usufruir do direito de preferência, a empresa deverá ter providenciado o registro de sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa em campo próprio do SICAF (porte da empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do Sistema Comprasnet, pelos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007.

6.9. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 6.8, o Sistema Eletrônico informará ao licitante que poderá enviar lance final e único para o item, inferior ao lance vencedor, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

6.9.1. Não sendo apresentado novo lance, serão convocados para ofertarem lance final e único, no mesmo prazo, os demais licitantes que possuem o direito de preferência previsto no subitem 6.8, na ordem classificatória.

6.10. Após o encerramento da etapa de lances ou, se for o caso, do exercício do direito de preferência, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, via *chat*, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

6.10.1. A negociação será realizada por meio do sistema, via *chat*, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

VII. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, a Pregoeira verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com o custo médio informado na Planilha de Custos, constante no ANEXO II deste edital.

7.1.1. Se o preço ofertado exceder o custo médio constante na Planilha de Custos, a Pregoeira negociará com o licitante, por meio do Sistema Comprasnet, via *chat*, visando à obtenção de proposta mais vantajosa.

7.1.2. Verificada a aceitabilidade do preço cotado, a Pregoeira convocará o licitante de melhor preço para que envie anexo, via Sistema Comprasnet, documento contendo a MARCA e o MODELO dos produtos cotados, observado o seguinte:

a) o documento de que trata o subitem 7.1.2 deverá ser enviado em **até 40 (quarenta) minutos**, contados da solicitação de envio de anexo pela Pregoeira, podendo, a critério do licitante, outros arquivos com dados sobre os produtos serem remetidos juntos aquele documento, desde que compactados em único arquivo (.zip) para envio via sistema;

b) o licitante convocado será responsável pela integridade e pelo conteúdo do arquivo encaminhado. Na hipótese de o arquivo apresentar problemas quanto à descompactação, leitura ou compatibilidade, será reaberta pela Pregoeira a convocação pelo sistema, dispondo o licitante do prazo remanescente àquele inicialmente concedido para proceder ao reenvio do arquivo, livre das circunstâncias que impediram sua leitura e impressão; e

c) o não envio do documento mencionado na alínea “a” deste subitem ou o envio em desacordo com o Edital ou o decurso do prazo mencionado na alínea “a” deste subitem sem que tenha sido resolvido o problema de descompactação, leitura ou compatibilidade mencionado na alínea “b”, ensejará a **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta.

7.2. Será, ainda, DESCLASSIFICADA a proposta que:

a) contenha vícios ou ilegalidades; e/ou

b) apresente as especificações conflitantes com as exigidas no ANEXO I deste Edital; e/ou

c) mantenha valor superior ao estabelecido na planilha de custos constante no ANEXO II deste Edital; e/ou

d) apresente preço que seja manifestamente inexequível.

7.2.1. Considera-se preço manifestamente inexequível aquele que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.

7.2.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada, pela Pregoeira, diligência e adotados, entre outros, os seguintes procedimentos:

a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

b) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratações da mesma natureza;

c) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente; e

d) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias previstas no Capítulo VIII, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.4. Restando alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante que ofertou o melhor lance, em razão das especificações e/ou da marca e/ou do modelo, a Pregoeira:

a) fixará prazo para que a empresa apresente prospecto, catálogo, amostra do objeto proposto ou declaração expedida pelo fabricante de que possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para a sua aceitação; e

b) suspenderá a Sessão Eletrônica, fixando data e hora para reabertura.

7.4.1. Caso o licitante que ofertou o melhor lance seja o fabricante do objeto proposto, a prova de adequação das características indicadas na proposta será feita exclusivamente por meio de apresentação de amostra.

7.4.2. As amostras deverão ser retiradas pelo licitante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de encerramento da Sessão Eletrônica.

7.4.2.1. As amostras aprovadas e não retiradas no prazo fixado neste subitem, serão incorporadas ao patrimônio do TRESA; já as amostras não aprovadas e não retiradas em igual prazo, serão descartadas.

7.5. Após a negociação prevista no subitem 7.1.1 e aceitação do lance de menor valor, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, nos termos do Capítulo VIII deste edital.

VIII. DA HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação será verificada por meio de consulta *on line* no SICAF e análise dos documentos previstos no subitem 8.3 deste edital.

8.1.1. Na análise da validade dos documentos de habilitação, quando existente, tomar-se-á como referência a data da abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.

8.2. No SICAF, a verificação restringir-se-á à:

a) Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

b) Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, referente:

b.1) às contribuições para a Previdência Social (INSS); e

b.2) aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; e

c) Consulta ao Quadro de Participação Societária, para aferição do disposto no subitem 2.3.

8.2.1. No caso de impossibilidade de acesso ao SICAF, a Sessão será suspensa e os licitantes serão intimados da data e horário do seu prosseguimento.

8.3. Para fins de habilitação, serão verificados:

a) a declaração de que o licitante cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854/1999, nos termos do Decreto n. 4.358/2002;

b) o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, por meio de consulta ao [site www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br); e

c) o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União, por meio de consulta ao [site www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br).

8.3.1. A declaração de que trata a alínea “a” deste subitem deverá ser apresentada por meio do campo próprio no sistema Comprasnet, disponível quando do envio da proposta, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste edital.

8.3.2. Para fins de habilitação será exigido, ainda, do licitante cadastrado:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da proponente junto ao CREA, dentro de seu prazo de validade, em conformidade com o art. 30, I, da Lei n. 8.666/1993;

b) um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA, que comprovem a execução de serviços já realizados com características semelhantes ao objeto da licitação.

b.1) os atestados de capacidade técnica deverão ser acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CATs - expedidas pelo CREA.

c) comprovação de possuir no quadro da empresa profissional (engenheiro mecânico) detentor de CAT(s) e/ou ART(s) para acompanhar os serviços relativos à execução da instalação dos condicionadores de ar.

8.3.2.1. O profissional (engenheiro mecânico) mencionado na alínea “c” do subitem 8.3.2 deverá estar devidamente registrado no CREA pela execução de serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação.

8.3.2.2. Relativamente ao subitem 8.3.2, alínea “c”, entende-se como pertencente ao quadro permanente da empresa o proprietário, o empregado, o sócio, o diretor ou o responsável técnico, cuja comprovação será feita mediante a apresentação dos documentos abaixo:

a) empregado: cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregado, registrada na DRT, ou ainda, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

b) sócio: cópia autenticada do contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente;

c) gerente ou diretor: cópia autenticada do contrato social, em se tratando de sociedade limitada ou cópia autenticada do ato de eleição devidamente publicado, para sociedade anônima; e

d) responsável técnico: cópia autenticada da certidão expedida pelo CREA, onde conste o registro do profissional indicado como responsável técnico.

8.3.2.3. Os documentos mencionados no **subitem 8.3.2, alíneas “a”, “b”, “b.1” e “c”**, deverão ser encaminhados durante a Sessão Eletrônica, para o fac-símile n. (48) 3251-3883 ou para o e-mail pregao@tre-sc.gov.br, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, contados da solicitação emitida pela Pregoeira via *chat*, devendo os originais, ou cópias autenticadas, ser entregues no Protocolo deste Tribunal no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sob pena de inabilitação.

8.3.2.4. O profissional indicado na alínea “c” do subitem 8.3.2 poderá ser substituído por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela Administração do TRESA.

8.4. Nos termos da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007, verificada, no SICAF, a existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, a Pregoeira:

a) emitirá mensagem declarando o licitante vencedor do item, fixando prazo de 2 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; e

b) suspenderá a Sessão Eletrônica, fixando data e hora para reabertura.

8.4.1. Poderá o licitante solicitar prorrogação do prazo fixado no subitem 8.4, alínea “a”, por igual período, mediante mensagem enviada à Pregoeira, por meio do e-mail pregao@tre-sc.gov.br.

8.5. A não regularização da documentação nos termos do subitem 8.4 implicará:

a) decadência do direito da microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa à contratação, sem prejuízo das sanções a que se refere o art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993; e

b) exame, pela Pregoeira, quando da reabertura da Sessão, das propostas ou lances subsequentes, na ordem de classificação, nos termos do subitem 7.3 deste edital.

8.6. Para usufruir do benefício de prazo para regularização da documentação de que trata o subitem 8.4, a empresa deverá ter providenciado o registro de sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa em campo próprio do SICAF (porte da empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do Sistema Comprasnet, pelos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007.

8.7. Tratando-se de sociedade cooperativa, serão exigidos, ainda, para fins de habilitação:

a) relação dos cooperados de que atendem aos requisitos técnicos para a contratação e execução do contrato, com as respectivas atas de inscrição;

b) declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI de cada um dos cooperados relacionados;

c) comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

d) comprovante de registro na organização das cooperativas brasileiras ou na entidade estadual, se houver;

e) documento comprobatório de integração das respectivas quotas-partes pelos cooperados que executarão o contrato;

f) ata de fundação, estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou, regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que o aprovou e editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e

g) ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

8.7.1. Os documentos de que trata este subitem deverão ser encaminhados durante a Sessão Eletrônica, para o fac-símile n. (48) 3251-3883 ou para o *e-mail* pregao@tre-sc.gov.br, no prazo máximo de 1 (uma) hora, contada a partir da solicitação emitida pela Pregoeira via *chat*, devendo os originais, ou cópias autenticadas, ser entregues no Protocolo deste Tribunal no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sob pena de inabilitação.

IX. DOS RECURSOS E DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Após a habilitação, o sistema informará aos licitantes, de forma automática, a abertura do prazo de intenção de recurso.

9.1.1. Encerrada a fase de habilitação, qualquer licitante participante de qualquer um dos itens licitados poderá, ainda, dentro do prazo final de 20 (vinte) minutos, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.1.2. Tendo o recorrente apresentado as razões do recurso no primeiro ou segundo dias do prazo que lhe cabe, a Pregoeira poderá antecipar o início da contagem do prazo de 3 (três) dias para os demais licitantes apresentarem contrarrazões.

9.1.3. Na hipótese de concessão de prazo para a regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, a etapa recursal será aberta por ocasião da retomada da sessão prevista no subitem 8.4, alínea "b".

9.2. A Pregoeira terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apreciar o recurso, reconsiderando a sua decisão ou, nesse mesmo período, encaminhá-lo ao Secretário de Administração e Orçamento, devidamente informado, para apreciação e decisão, em igual prazo.

9.2.1. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão quanto a ele, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 9.1.1, importará a decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a ADJUDICAR o objeto deste certame, **POR ITEM**, ao licitante declarado vencedor, submetendo-o à homologação pela autoridade competente deste Tribunal.

X. DAS PENALIDADES E SEUS RECURSOS

10.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 5.450/2005.

10.2. Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e do artigo 28 do Decreto n. 5.450/2005, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar contrato, deixar de entregar documento exigido para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no

contrato e das demais cominações legais:

- a) impedido de licitar e contratar com a União; e
- b) descredenciado no SICAF pelos órgãos competentes.

10.3. Para os casos não previstos no subitem 10.2, poderão ser aplicadas à empresa vencedora, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Pregão, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) no caso de inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto que não foi executado;
- c) no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.3.1. As sanções estabelecidas no subitem 10.2 e na alínea “e” do subitem 10.3 são de competência do Presidente do TRESA.

10.4. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega ou na substituição do objeto deste Pregão sujeitará o licitante, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor dos produtos em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado.

10.5. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado no conserto ou na substituição do objeto, durante o período da garantia, sujeitará o licitante, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor do bem, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado.

10.6. Relativamente aos subitens 10.4 e 10.5, os atrasos superiores a 30 (trinta) dias serão considerados como inexecução total do contrato.

10.7. Da aplicação das penalidades previstas nos subitens 10.3, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, 10.4 e 10.5, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

10.7.1. O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) ao Diretor-Geral, por intermédio do Secretário de Administração e Orçamento, o qual poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo(s), devidamente informado(s), ao Diretor-Geral, para apreciação e decisão, em igual prazo.

10.8. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “e” do subitem 10.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente do TRESA, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

XI. DA DOTAÇÃO

11.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.2272.0001 - Gestão e Administração do Programa, Natureza da Despesa 4.4.90.52, Elemento de Despesa "Equipamentos e Material Permanente", Subitem 12 - Aparelhos e Utensílios Domésticos.

XII. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

12.1. O licitante vencedor ficará obrigado a:

12.1.1. apresentar, obrigatoriamente, antes de firmado o contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação que lhe será entregue com este fim, visto do CREA do Estado de Santa Catarina, em conformidade com o que dispõe a Lei n. 5.194, de 24.12.1966, em consonância com o art. 1º da Resolução n. 413, de 27.6.1997, do CONFEA, se a empresa for sediada em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscrita no CREA de origem;

12.1.2. executar o objeto em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento, pelo licitante vencedor, da autorização emitida pela Seção de Administração de Equipamentos e Móveis do TRESP;

12.1.3. entregar e instalar os equipamentos nos endereços indicados no ANEXO I deste Edital, no horário das 8 às 19 horas, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta:

12.1.3.1. os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os itens e acessórios necessários ao bom funcionamento do sistema, bem como os manuais de uso e operação, contendo índice geral, procedimento de operação dos equipamentos, manual de instalação, instruções para manutenção preventiva e corretiva, endereços e contatos do fabricante e representantes para fornecimento de peças;

12.1.3.2. após recebido, o objeto (equipamentos, materiais e serviços) será conferido pelo setor competente e, se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituir os equipamentos e/ou materiais ou refazer os serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento, pelo licitante vencedor, da notificação emitida pelo TRESP;

12.1.3.3. estando em mora o licitante vencedor, o prazo para substituição de que trata o subitem 12.1.3.2 não interromperá a multa por atraso prevista no subitem 10.4.

12.1.3.4. em caso de substituição de equipamentos e/ou materiais ou de refazimento de serviços, conforme previsto no subitem 12.1.3.2, correrão à conta do licitante vencedor as despesas decorrentes da devolução e nova entrega.

12.1.4. prestar garantia do objeto (equipamentos e/ou serviços) pelo período indicado na proposta ou, na sua ausência, pelo prazo a que se refere o subitem 4.2.2 deste Edital, a contar da data do recebimento definitivo, pelo setor competente do TRESP;

12.1.5. manter quadro de pessoal técnico qualificado para a realização dos serviços;

12.1.6. responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como por aqueles provocados em virtude da inadequação de materiais e equipamentos empregados;

12.1.7. fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços contratados;

12.1.8. remover, transportar e dar a devida destinação aos resíduos decorrentes da instalação dos equipamentos;

12.1.9. realizar a recuperação das estruturas, teto, paredes e pisos danificados em virtude da instalação ou do transporte dos equipamentos e dos materiais, com o emprego de materiais idênticos aos existentes nos locais de instalação, inclusive recuperando a pintura, quando necessário;

12.1.10. quando da instalação, orientar os usuários sobre o funcionamento dos equipamentos;

12.1.11. entregar ao Gestor do Contrato o manual do equipamento instalado, contendo índice geral, procedimento de operação dos equipamentos, manual de

instalação, instruções para manutenção preventiva e corretiva, endereços e contatos do fabricante e representantes para fornecimento de peças;

12.1.12. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do TRESA; e

12.1.13. manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

XIII. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será feito em favor do licitante vencedor, mediante depósito bancário, após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa.

13.1.1. O recebimento definitivo dar-se-á em até:

a) 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, para o(s) item(ns) cujo valor total ficar abaixo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); ou

b) 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, para o(s) item(ns) cujo valor total ficar acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

13.1.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá discriminar os valores individuais dos equipamentos.

13.2. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de:

a) 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável ao licitante vencedor, quando o valor total ficar abaixo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e

b) 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais, desde que não haja fator impeditivo imputável ao licitante vencedor, quando o valor total for igual ou superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

13.3. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

13.4. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS), por meio do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, das respectivas certidões.

13.5. Deverá a empresa apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a Declaração de Optante pelo Simples, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004, caso esse seja o regime de tributação utilizado em suas relações comerciais, sob pena de serem retidos, pelo TRESA, os encargos tributários atribuídos a empresas não optantes.

13.6. Se ocorrer **atraso de pagamento** provocado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira:

I = 6/100/365 (ou seja, taxa anual/100/365dias).
I = 0,0001644.

XIV. DO CONTRATO

14.1. Será firmado contrato com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto n. 5.450/2005.

14.2. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Pregão, independentemente de transcrição.

14.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, no prazo de 3 (três) dias, sem justificativa por escrito aceita pelo Secretário de Administração e Orçamento, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

14.3.1. Nesse caso, sujeita-se, o licitante vencedor, às penalidades aludidas no Capítulo X deste edital.

14.4. Se o licitante vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será aplicada a regra prevista no subitem 14.3 deste Capítulo.

14.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado, na forma do artigo 67 da Lei n. 8.666/1993.

XV. DA RESCISÃO

15.1. O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/1993.

15.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a VIII e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa, nos termos da alínea "c" do subitem 10.3, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das penalidades previstas nas alíneas "d" ou "e" do subitem 10.3.

XVI. DA GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução da contratação consistem na verificação, pelo Contratante, da conformidade da execução do objeto contratado, de forma a assegurar o perfeito cumprimento pelo licitante vencedor, e serão exercidos por meio do **Gestor da contratação**, qual seja, o servidor titular da função de Chefe da Seção de Administração de Equipamentos e Móveis, ou seu substituto ou superior imediato, para o ITEM 1, e os respectivos Chefes de Cartórios Eleitorais, ou seus substitutos, para os ITENS 2 a 15, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993.

16.2. Ao Gestor, fica assegurado o direito de:

a) exigir o cumprimento de todos os itens das especificações constantes deste Edital; e

b) rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada.

16.3. O acompanhamento de que trata o subitem 16.1 não exime o licitante vencedor de quaisquer responsabilidades sobre erros ou omissões que surgirem ou vierem a ser constatadas no decorrer ou depois da execução dos serviços.

16.4. Quaisquer dúvidas de projeto/desenho ou que eventualmente surjam durante a execução dos serviços deverão ser sanadas junto à Seção de Administração

de Equipamentos e Móveis, pelo telefone (48) 3251-3865.

XVII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

17.2. O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

17.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Eletrônica, exclusivamente para o endereço eletrônico pregao@tre-sc.gov.br, conforme art. 19 do Dec. n. 5.450/2005.

17.5. A Pregoeira, durante a Sessão Pública, não efetuará qualquer contato com os licitantes que não seja no âmbito do Sistema Eletrônico "Comprasnet".

Florianópolis, 3 de novembro de 2011.

Heloísa Helena Bastos Silva Lübke
PREGOEIRA

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato para fornecimento e instalação de condicionadores de ar, tipo “split system”, autorizado pelo Senhor _____, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. ____ do Pregão n. 111/2011, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa _____, em conformidade com as Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, com a Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral, e com os Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor _____, inscrito no CPF sob o n. _____, residente e domiciliado em _____/SC e, de outro lado, a empresa _____, estabelecida na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) seu (sua) _____, Senhor(a) _____ inscrito(a) no CPF sob o n. _____, residente e domiciliado(a) _____, tem entre si ajustado Contrato para fornecimento e instalação de condicionador(es) de ar, tipo “split system”, firmado de acordo com as Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, com a Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral, com os Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, e com o Pregão n. 111/2011, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto o fornecimento e a instalação de condicionadores de ar, tipo “split system”, nos seguintes locais e condições:

1.1.1. A Contratada deverá fornecer e instalar, no imóvel que abriga o Arquivo Central do TRESA:

a) 2 (dois) condicionadores de ar tipo “split”, com capacidade de _____ BTU/h cada, unidade interna tipo Cassete 4 vias, marca _____, modelo _____.

LOCAL DE INSTALAÇÃO: um aparelho para a Sala de Higienização de Documentos e outro para a Sala do Servidor de Informática (CPD), do Arquivo Central do TRESA. Endereço: Av. Beira-mar de São José, esquina com Luiz Fagundes, São José/SC.

OBSERVAÇÕES:

- alimentação de 220V/1F/60Hz;
- compressor scroll ou rotativo;
- condensadora com descarga horizontal ou vertical;
- unidade interna tipo Cassete 4 vias, sendo uma para a Sala de Higienização

de Documentos e uma para a Sala do Servidor de Informática (CPD);

- as unidades internas ficarão a uma distância linear de, aproximadamente, 11 (onze) metros das unidades externas; e
- os drenos das unidades internas percorrerão, aproximadamente, 8 (oito) metros cada, no entreferro, e deverão ser montados de forma a permitir a drenagem natural da água condensada, considerando uma elevação mínima de 35 cm (trinta e cinco centímetros) da coluna de água em relação ao forro. Caso o equipamento não suporte a elevação necessária, deverão ser previstas bombas de drenagem que alcancem a altura suficiente para a drenagem natural.

b) 1 (um) condicionador de ar tipo “split”, com capacidade de _____ BTU/h, unidade interna tipo piso-teto, marca _____, modelo _____.

LOCAL DE INSTALAÇÃO: Arquivo Central do TRESP. Endereço: Av. Beira-mar de São José, esquina com Luiz Fagundes, São José/SC.

OBSERVAÇÕES:

- alimentação de 380V/3F/60Hz;
- compressor scroll;
- condensadora com descarga vertical;
- a unidade interna ficará distante, linearmente, cerca de 13 (treze) metros da unidade externa; e
- o ponto para dreno, próximo à unidade interna, será fornecido pelo TRESP;

1.1.1.1. Relativamente aos equipamentos de que tratam as alíneas “a” e “b” da subcláusula 1.1.1, deverão ser observados, ainda, os seguintes requisitos:

- ciclo reverso;
- controle remoto sem fio;
- as unidades externas deverão ser instaladas sobre a laje do prédio, aproximadamente 1 (um) metro acima do nível das unidades internas;
- deverá ser fornecida pela Contratada a instalação completa dos equipamentos, inclusive os suportes, a fiação, o gás refrigerante necessário e os demais materiais imprescindíveis a sua fixação e ao seu perfeito funcionamento;
- o ponto para alimentação elétrica encontra-se no local destinado às unidades externas;
- as unidades internas deverão ser instaladas nos locais indicados no croqui de que trata o Pregão n. 111/2011; e
- durante as atividades de instalação, a Contratada deverá recuperar quaisquer danos ao forro de gesso e à pintura das salas e, ainda, recolher resíduos decorrentes da instalação.

E/OU

1.1.2. Fornecimento e instalação de 2 (dois) condicionadores de ar tipo *split*, com capacidade de _____ BTU/h cada, unidade interna modelo *High Wall*, marca _____, modelo _____.

LOCAL DE INSTALAÇÃO: Cartório da 52ª Zona Eleitoral de Anita Garibaldi/SC, situado na Av. Eduardo Salmória, n. 485, Centro, Anita Garibaldi/SC.

OBSERVAÇÕES:

- alimentação de 220V/1F/60Hz;
- ciclo reverso (quente e frio);
- compressor scroll ou rotativo;
- condensadora com descarga horizontal ou vertical;
- controle remoto sem fio;

- deverá ser fornecida pela Contratada a instalação completa dos equipamentos, inclusive suportes, fiação, tubulação, o gás necessário às tubulações e demais materiais imprescindíveis à sua instalação e funcionamento;
- o TRESA fornecerá ponto para alimentação elétrica próximo às unidades condensadoras e ponto para dreno próximo às unidades evaporadoras;
- as unidades condensadoras deverão ser instaladas na parede de fundos do imóvel;
- as unidades evaporadoras deverão ser fixadas conforme posição indicada no croqui de que trata o Pregão n. 111/2011, distantes cerca de 10 (dez) e 14 (quatorze) metros, respectivamente, das unidades condensadoras; e
- as tubulações de cobre, o dreno e a fiação necessária deverão ser instalados sobrepostos às paredes, com a utilização de calha na cor branca.

E/OU

1.1.3. Fornecimento e instalação de 2 (dois) condicionadores de ar tipo “split”, com capacidade de _____ BTU/h cada, unidade interna modelo High Wall, marca _____, modelo _____.

LOCAL DE INSTALAÇÃO: Central de Atendimento ao Eleitor dos Cartórios Eleitorais da 56ª e 103ª Zonas Eleitorais de Balneário Camboriú/SC, na Rua 2.850, n. 470, Ed. San Salvatore, salas 2, 3 e 4, Balneário Camboriú/SC.

OBSERVAÇÕES:

- alimentação de 220V/1F/60Hz;
- ciclo reverso (quente e frio);
- compressor scroll ou rotativo;
- condensadora com descarga horizontal ou vertical;
- controle remoto sem fio;
- deverá ser fornecida pela Contratada a instalação completa dos equipamentos, inclusive suportes, fiação, tubulação, o gás necessário às tubulações e os demais materiais imprescindíveis ao seu perfeito funcionamento;
- o TRESA fornecerá ponto para alimentação elétrica próximo às unidades condensadoras;
- as unidades condensadoras deverão ser instaladas na parede de fundos do imóvel;
- as unidades evaporadoras deverão ser fixadas próximas ou junto ao teto, de acordo com o manual de instalação do equipamento, à distância horizontal de aproximadamente 6 (seis) metros das unidades condensadoras, conforme croqui de que trata o Pregão n. 111/2011; e
- as tubulações de cobre, o dreno e a fiação necessária deverão ser instalados sobrepostos às paredes, com a utilização de calha na cor branca.

E/OU

1.1.4. Fornecimento e instalação de 1 (um) condicionador de ar tipo “split”, com capacidade de 48.000 BTU/h, unidade interna tipo piso/teto, marca _____, modelo _____.

LOCAL DE INSTALAÇÃO: Cartório da 80ª Zona Eleitoral de Barra Velha/SC, na Rua Plácido Gomes de Oliveira, n. 8, Centro, Barra Velha/SC.

OBSERVAÇÕES:

- ciclo reverso (quente e frio);
- compressor scroll ou rotativo;
- condensadora com descarga horizontal ou vertical;
- alimentação de 380V/3F/60Hz;
- controle remoto sem fio;

- o equipamento deverá ser compatível com a tubulação que se encontra instalada no local: tubo de ½ polegada para a linha de líquido e tubo de ¾ de polegada para a linha de sucção;

- deverão ser fornecidos pela Contratada a fiação, o gás necessário ao sistema, tubulação complementar, suportes e os demais materiais imprescindíveis ao seu perfeito funcionamento;

- o TRESA fornecerá, próximos aos equipamentos, pontos para alimentação elétrica e para dreno;

- a condensadora será instalada na parede dos fundos do imóvel, à distância de aproximadamente 7 (sete) metros da evaporadora, conforme croqui de que trata o Pregão n. 111/2011, sendo que em aproximadamente 3 (três) metros dessa distância há linha de cobre embutida na alvenaria;

- a tubulação de cobre complementar deverá ser instalada sobreposta à parede e com acabamento na cor branca; e

- a posição da evaporadora deverá seguir o croqui de que trata o Pregão n. 111/2011.

E/OU

1.1.5. Fornecimento e instalação de 1 (um) condicionador de ar tipo “split”, com capacidade de _____ BTU/h, com unidade evaporadora tipo High Wall, marca _____, modelo _____.

LOCAL DE INSTALAÇÃO: Cartório da 37ª Zona Eleitoral de Capinzal/SC, na Rua Narciso Barison, n. 171, Centro, Capinzal/SC.

OBSERVAÇÕES:

- alimentação de 220V/1F/60Hz;
- ciclo reverso (quente e frio);
- compressor scroll ou rotativo;
- condensadora com descarga vertical ou horizontal;
- controle remoto sem fio;

- deverá ser fornecida pela Contratada a instalação completa do equipamento, inclusive suportes, fiação, tubulação, o gás necessário às tubulações e os demais materiais imprescindíveis ao seu perfeito funcionamento;

- o TRESA fornecerá, próximos à unidade evaporadora, pontos para alimentação elétrica e para dreno;

- a unidade condensadora deverá ser instalada na parede lateral esquerda do imóvel;

- a unidade evaporadora deverá ser fixada conforme localização indicada no croqui de que trata o Pregão n. 111/2011; e

- as tubulações de cobre, o dreno e a fiação necessária poderão ser instalados sobrepostos à parede, desde que com a devida fixação e com acabamento adequado.

E/OU

1.1.6. Deverá a Contratada, no imóvel que abriga os Cartórios Eleitorais da 35ª e 94ª Zona Eleitoral de Chapecó/SC:

a) fornecer e instalar 1 (um) condicionador de ar tipo “split”, com capacidade de _____ BTU/h, com unidade evaporadora tipo _____, marca _____, modelo _____.

LOCAL DE INSTALAÇÃO: Cartórios Eleitorais da 35ª e 94ª Zonas Eleitorais de Chapecó/SC, na Rua Paulo Marques, 40-d, sala 2, Ed. Lima, Chapecó/SC.

OBSERVAÇÕES:

- alimentação de 220V/1F/60Hz;

- ciclo reverso (quente e frio);
- compressor scroll ou rotativo;
- condensadora com descarga horizontal ou vertical;
- controle remoto sem fio;
- deverá ser fornecida pela Contratada a instalação completa do equipamento, inclusive suportes, fiação, tubulação, o gás necessário e os demais materiais imprescindíveis ao seu perfeito funcionamento;
 - o TRESA fornecerá, próximos aos equipamentos, pontos para alimentação elétrica e para dreno;
 - a unidade condensadora deverá ser instalada na marquise frontal do prédio;
 - a unidade evaporadora deverá ser fixada no teto, conforme localização indicada no croqui de que trata o Pregão n. 111/2011, à distância de, aproximadamente, 10 (dez) metros da unidade condensadora;
 - as tubulações de cobre, o dreno e a fiação necessária poderão ser instalados sobrepostos à parede, desde que com a devida fixação e com acabamento adequado, incluindo a utilização de calhas da cor branca; e
 - o equipamento será instalado em substituição a outro existente no local, o qual deverá ser devidamente retirado para instalação em novo local.

b) retirar a evaporadora do equipamento split piso-teto marca Midea, modelo CLP-48-HR V3, com 48.000 BTU/h, 380V/3F/60Hz, e realizar sua instalação no local indicado no croqui de que trata o Pregão n. 111/2011;

LOCAL DA RETIRADA E NOVA INSTALAÇÃO: Cartórios Eleitorais da 35ª e 94ª Zonas Eleitorais de Chapecó/SC, na Rua Paulo Marques, 40-d, sala 2, Ed. Lima, Chapecó/SC.

OBSERVAÇÕES:

- deverão ser fornecidos pela Contratada tubulação de cobre, fiação, o gás necessário às tubulações e os demais materiais imprescindíveis ao seu perfeito funcionamento, podendo, a critério da contratada, aproveitar parte da tubulação já instalada no local; e
- a nova posição indicada para a evaporadora será, aproximadamente, 9 (nove) metros mais distante da unidade condensadora em relação à sua posição atual.

E/OU

1.1.7. A Contratada deverão fornecer e instalar, no imóvel que abriga os Cartórios e a Central de Atendimento de Criciúma/SC:

a) 2 (dois) condicionadores de ar tipo “split”, com capacidade de _____ BTU/h cada, unidade interna tipo Cassete, marca _____, modelo _____.

OBSERVAÇÕES:

- 4 vias;
- alimentação de 220V/1F/60Hz;
- suportar distância equivalente de pelo menos 12 (doze) metros entre as unidades interna e externa; e
- compatíveis com linhas de cobre já instaladas com os seguintes diâmetros: 5/8 de polegada e 1/4 de polegada.

b) 1 (um) condicionador de ar tipo “split”, com capacidade de _____ BTU/h, unidade interna tipo Cassete, marca _____, modelo _____.

OBSERVAÇÕES:

- 4 vias;
- alimentação de 220V/1F/60Hz;
- suportar distância equivalente de pelo menos 12 metros entre as unidades interna e externa; e
- compatível com linhas de cobre já instaladas com os seguintes diâmetros: $\frac{3}{4}$ de polegada e $\frac{1}{2}$ polegada.

c) 3 (três) condicionadores de ar tipo “split”, com capacidade de _____ BTU/h cada, unidade interna tipo Cassete, marca _____, modelo _____.

OBSERVAÇÕES:

- 4 vias;
- alimentação de 380V/3F/60Hz;
- suportar distância equivalente de pelo menos 25 (vinte e cinco) metros entre as unidades interna e externa; e
- compatível com linhas de cobre já instaladas com os seguintes diâmetros: $\frac{3}{4}$ de polegada e $\frac{1}{2}$ polegada.

LOCAL DE INSTALAÇÃO (“a”, “b” e “c”): Cartórios da 10^a, 92^a e 98^a Zonas Eleitorais e Central de Atendimento ao Eleitor de Criciúma/SC, na Av. Getúlio Vargas, n. 361, Criciúma/SC.

1.1.7.1. Relativamente aos equipamentos de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” da subcláusula 1.1.7, deverão ser observados, ainda, os seguintes requisitos:

- ciclo reverso (quente e frio);
- compressor scroll ou rotativo;
- condensadora com descarga horizontal ou vertical;
- controle remoto sem fio;
- deverá ser fornecida pela Contratada suportes, fiação, possíveis complementos de tubulação, o gás refrigerante necessário e os demais materiais imprescindíveis ao seu perfeito funcionamento;
- o ponto para alimentação elétrica encontra-se no local destinado às unidades condensadoras;
- as unidades evaporadoras e condensadoras deverão ser instaladas nos locais indicados no croqui anexo;
- a distância entre o forro de gesso e a laje é de aproximadamente 45cm (quarenta e cinco centímetros); e
- durante as atividades de instalação, a contratada deverá recuperar quaisquer danos ao forro de gesso e à pintura das salas e, ainda, recolher resíduos decorrentes da instalação.

E/OU

1.1.8. Fornecimento e instalação de 1 (um) condicionador de ar tipo “split”, com capacidade de _____ BTU/h, unidade interna tipo High Wall, marca _____, modelo _____.

LOCAL DE INSTALAÇÃO: Cartório da 76^a Zona Eleitoral de Joinville/SC, na Rua Jaguaruna, n. 38, Joinville/SC.

OBSERVAÇÕES:

- alimentação de 220V/1F/60Hz;
- ciclo reverso (quente e frio);
- compressor scroll ou rotativo;
- condensadora com descarga vertical ou horizontal;

- controle remoto sem fio;
- deverá ser fornecida pela Contratada a instalação completa do equipamento, inclusive suportes, fiação, tubulação, o gás necessário às tubulações e os demais materiais imprescindíveis ao seu perfeito funcionamento;
- o TRESA fornecerá ponto para alimentação elétrica próximo à unidade condensadora e dreno próximo à unidade evaporadora;
- a unidade condensadora deverá ser instalada na parede lateral esquerda do imóvel;
- as unidades condensadora e evaporadora ficarão, após instaladas, a uma distância de aproximadamente 11 (onze) metros uma da outra, ambas no segundo pavimento do prédio;
- a unidade evaporadora deverá ser fixada conforme localização indicada no croqui de que trata o Pregão n. 111/2011; e
- as tubulações de cobre, o dreno e a fiação necessária deverão passar pelo entreferro.

E/OU

1.1.9. Deverá a Contratada, no imóvel que abriga a Central de Atendimento ao Eleitor de Joinville/SC:

a) fornecer e instalar 1 (um) condicionador de ar tipo “split”, com capacidade de 48.000 BTU/h, unidade interna tipo piso/teto, marca _____, modelo _____.

LOCAL DE INSTALAÇÃO: nas dependências da Central de Atendimento ao Eleitor de Joinville, na Rua Jaguaruna, n. 38, Joinville/SC.

OBSERVAÇÕES:

- ciclo reverso (quente e frio);
- compressor scroll ou rotativo;
- condensadora com descarga vertical;
- alimentação de 380V/3F/60Hz;
- controle remoto sem fio;
- o equipamento deverá ser instalado utilizando-se a tubulação existente no local, a qual deverá ser complementada em, aproximadamente, 1,80 metros. Na tubulação existente, encontra-se instalado o equipamento split piso-teto marca Gree, modelo GST60-38R/A, com 60.000 BTU/h, 380V, patrimônio TRESA 19.173, o qual deverá ser retirado pela Contratada;
- deverão ser fornecidos pela Contratada suportes, fiação, o gás necessário às tubulações, e os demais materiais imprescindíveis ao seu perfeito funcionamento;
- o TRESA fornecerá, próximos aos equipamentos, pontos para alimentação elétrica e para dreno;
- a condensadora deverá ser fixada na parede que circunda a laje do imóvel específica para recebê-la, à distância horizontal de, aproximadamente, 9 (nove) metros e vertical de aproximadamente 6 (seis) metros da evaporadora;
- a posição da evaporadora deverá seguir o croqui de que trata o Pregão n. 111/2011; e
- o equipamento será instalado em substituição a outro existente no local, o qual deverá ser devidamente retirado para instalação, conforme detalhado, abaixo, na alínea “b” desta subcláusula.

b) retirar o equipamento “split”, piso-teto, marca Gree, modelo GST60-38R/A, com 60.000 BTU/h, 380V/3F/60Hz, patrimônio TRESA 19.173, e realizar sua instalação em novo local.

LOCAL DE EXECUÇÃO: nas dependências da Central de Atendimento ao

Eleitor de Joinville, na Rua Jaguaruna, n. 38, Joinville/SC.

OBSERVAÇÕES:

- deverão ser fornecidos pela Contratada toda a tubulação de cobre, a fiação, o gás necessário às tubulações e os demais materiais imprescindíveis ao seu perfeito funcionamento, podendo ser aproveitados os suportes das unidades externa e interna, se houver, desde que compatíveis com a nova localização;
- a interligação entre as unidades interna e externa deverá ficar embutida na alvenaria;
- o TRESA fornecerá, próximos à unidade condensadora, pontos para alimentação elétrica e dreno;
- a condensadora deverá ser instalada na parede lateral esquerda do imóvel, à distância horizontal de aproximadamente 3,5 metros da evaporadora, conforme croqui de que trata o Pregão n. 111/2011; e
- a evaporadora deverá ser instalada na posição indicada no croqui de que trata o Pregão n. 111/2011.

E/OU

1.1.10. Fornecimento e instalação de 1 (um) condicionador de ar tipo "split", com capacidade de 36.000 BTU/h, do tipo _____, marca _____, modelo _____.

LOCAL DE INSTALAÇÃO: Cartório da 81ª Zona Eleitoral de Papanduva/SC, na Rua Nereu Ramos, n. 2.983, salas 10 e 11, Papanduva/SC.

OBSERVAÇÕES:

- alimentação de 220V/1F/60Hz;
- ciclo reverso (quente e frio);
- compressor scroll ou rotativo;
- condensadora com descarga horizontal ou vertical;
- controle remoto sem fio;
- deverá ser fornecida pela Contratada a instalação completa do equipamento, inclusive suportes, fiação, tubulação, o gás necessário às tubulações e os demais materiais imprescindíveis ao seu perfeito funcionamento;
- o TRESA fornecerá ponto para alimentação elétrica e dreno próximo à unidade evaporadora;
- a unidade condensadora deverá ser instalada na parede de fundos do imóvel, conforme croqui de que trata o Pregão n. 111/2011, no segundo andar do prédio, a uma altura de aproximadamente 8 (oito) metros do chão;
- a unidade evaporadora deverá ser fixada próximo ou junto ao teto, de acordo com o manual de instalação do equipamento, conforme localização indicada no croqui de que trata o Pregão n. 111/2011; e
- as tubulações de cobre, o dreno e a fiação necessária poderão ser instalados sobrepostos à parede, desde que com a devida fixação e com acabamento adequado.

E/OU

1.1.11. Fornecimento e instalação de 1 (um) condicionador de ar tipo "split", com capacidade de _____ BTU/h, com unidade evaporadora tipo High Wall, marca _____, modelo _____.

LOCAL DE INSTALAÇÃO: Cartório da 63ª Zona Eleitoral de Ponte Serrada/SC, na Av. XV de Novembro, n. 86, sala 2, Edifício Marafon, Centro, Ponte Serrada/SC.

OBSERVAÇÕES:

- alimentação de 220V/1F/60Hz;
- ciclo reverso (quente e frio);

- compressor scroll ou rotativo;
- condensadora com descarga vertical ou horizontal;
- controle remoto sem fio;
- deverá ser fornecida pela Contratada a instalação completa do equipamento, inclusive suportes, fiação, tubulação, o gás necessário às tubulações e os demais materiais imprescindíveis ao seu perfeito funcionamento;
- o TRESP fornecerá ponto para alimentação elétrica próximo à unidade evaporadora;
- a unidade condensadora deverá ser instalada na parede lateral direita do imóvel, mesma parede na qual será instalada a evaporadora, conforme croqui de que trata o Pregão n. 111/2011; e
- as tubulações de cobre, o dreno e a fiação necessária poderão ser instalados sobrepostos à parede, desde que com a devida fixação e com acabamento adequado.

E/OU

1.1.12. Fornecimento e instalação de 2 (dois) condicionadores de ar tipo “split”, com capacidade de _____ BTU/h cada, unidade interna tipo High Wall, marca _____, modelo _____.

LOCAL DE INSTALAÇÃO: Cartório da 30ª Zona Eleitoral de São Bento do Sul/SC, na Rua Henrique Schwarz, n. 61, sala 11-a, São Bento do Sul/SC.

OBSERVAÇÕES:

- alimentação de 220V/1F/60Hz;
- ciclo reverso (quente e frio);
- compressor scroll ou rotativo;
- condensadora com descarga horizontal ou vertical;
- controle remoto sem fio;
- deverá ser fornecida pela Contratada a instalação completa dos equipamentos, inclusive suportes, fiação, tubulação, o gás necessário às tubulações e os demais materiais imprescindíveis à sua instalação e funcionamento;
- o TRESP fornecerá ponto para alimentação elétrica próximo às unidades condensadoras;
- as unidades condensadoras deverão ser instaladas junto ao piso e à parede lateral direita do imóvel;
- as unidades evaporadoras deverão ser fixadas conforme posição indicada no croqui de que trata o Pregão n. 111/2011, distantes cerca de 4m (quatro metros) de suas respectivas unidades condensadoras; e
- as tubulações de cobre, o dreno e a fiação necessária poderão ser instalados sobrepostos à parede, com a utilização de calha na cor branca.

E/OU

1.1.13. A Contratada deverá fornecer e instalar, no imóvel que abriga o Cartório Eleitoral de São José do Cedro/SC:

a) 1 (um) condicionador de ar tipo “split”, com capacidade de _____ BTU/h, unidade interna tipo High Wall, marca _____, modelo _____.

OBSERVAÇÕES:

- condensadora com descarga horizontal;
- deverá ser fornecida pela Contratada a instalação completa dos equipamentos, inclusive suportes, fiação, tubulação, o gás necessário às tubulações e os demais materiais imprescindíveis ao seu perfeito funcionamento;
- há espera para split no local, cujas linhas de cobre possuem diâmetros de ½

e ¼ polegada, com aproximadamente 4m (quatro metros) de comprimento, a qual poderá ser utilizada pela contratada; e

- as unidades interna e externa ficarão distantes aproximadamente 10 metros entre si.

b) 1 condicionador de ar tipo “split”, com capacidade de _____ BTU/h, unidade interna tipo High Wall, marca _____, modelo _____.

OBSERVAÇÕES:

- condensadora com descarga horizontal ou vertical;
- deverá ser fornecida pela Contratada a instalação completa dos equipamentos, inclusive suportes, fiação, tubulação, o gás necessário às tubulações e os demais materiais imprescindíveis ao seu perfeito funcionamento; e
- as unidades interna e externa ficarão distantes aproximadamente 6 metros entre si.

LOCAL DE INSTALAÇÃO (“a” e “b”): Cartório da 72ª Zona Eleitoral de São José do Cedro/SC, na Rua Alcides Volkweis, n. 70, sala 2, São José do Cedro/SC.

1.1.13.1. Relativamente aos equipamentos de que tratam as alíneas “a” e “b” da subcláusula 1.1.13, deverão ser observados, ainda, os seguintes requisitos:

- alimentação de 220V/1F/60Hz;
- ciclo reverso (quente e frio);
- compressor scroll ou rotativo;
- controle remoto sem fio;
- o TRESA fornecerá ponto para alimentação elétrica próximo às unidades condensadoras;
- as unidades condensadoras deverão ser instaladas nos locais indicados no croqui de que trata o Pregão n. 111/2011; e
- as tubulações de cobre, o dreno e a fiação necessária poderão ser instalados sobrepostos às paredes, com a utilização de calha na cor branca.

E/OU

1.1.14. Fornecimento e instalação de 1 (um) condicionador de ar tipo “split”, com capacidade de 48.000 BTU/h, unidade interna tipo piso/teto, marca _____, modelo _____.

LOCAL DE INSTALAÇÃO: Cartório da 31ª Zona Eleitoral de Tijucas/SC, na Rua Florianópolis, n. 106, sala 2, Centro, Tijucas/SC.

OBSERVAÇÕES:

- ciclo reverso (quente e frio);
- compressor scroll ou rotativo;
- condensadora com descarga horizontal ou vertical;
- alimentação de 380V/3F/60Hz;
- controle remoto sem fio;
- o equipamento deverá ser compatível com a tubulação que se encontra instalada no local: tubo de ½ polegada para a linha de líquido e tubo de ¾ de polegada para a linha de sucção;
- deverão ser fornecidos pela Contratada a fiação, o gás necessário às tubulações e os demais materiais imprescindíveis ao seu perfeito funcionamento, podendo ser aproveitado o suporte universal para unidade externa, disponível no local;
- o TRESA fornecerá, próximos aos equipamentos, pontos para alimentação elétrica e para dreno;
- a condensadora será instalada na parede dos fundos do imóvel, à distância horizontal de aproximadamente 7,5 metros da evaporadora, conforme croqui de que

trata o Pregão n. 111/2011; e

- o equipamento será instalado em substituição a outro existente no local, o qual deverá ser devidamente retirado e entregue pela empresa vencedora ao responsável pela fiscalização do contrato.

E/OU

1.1.15. Fornecimento e instalação de 2 (dois) condicionadores de ar tipo “split”, com capacidade de _____ BTU/h cada, unidade interna tipo High Wal, marca _____, modelo _____.

LOCAL DE INSTALAÇÃO: Cartório da 48ª Zona Eleitoral de Xaxim/SC, na Rua Rio Grande, n. 653, Centro, Xaxim/SC.

OBSERVAÇÕES:

- alimentação de 220V/1F/60Hz;
- ciclo reverso (quente e frio);
- compressor scroll ou rotativo;
- condensadora com descarga horizontal ou vertical;
- controle remoto sem fio;
- deverá ser fornecida pela Contratada a instalação completa dos equipamentos, inclusive suportes, fiação, tubulação, o gás necessário às tubulações e os demais materiais imprescindíveis ao seu perfeito funcionamento;
- o TRESP fornecerá ponto para alimentação elétrica próximo às unidades condensadoras;
- as unidades condensadoras deverão ser instaladas na parede lateral direita do imóvel;
- as unidades evaporadoras deverão ser fixadas de acordo com o manual de instalação do equipamento, à distância horizontal de até 3 (três) metros das unidades condensadoras, conforme croqui de que trata o Pregão n. 111/2011; e
- as tubulações de cobre, o dreno e a fiação necessária poderão ser instalados sobrepostos às paredes, com a utilização de calha na cor branca.

1.2. Os **croquis** mencionados na subcláusula 1.1 deverão ser acessados no site do TRESP, na área referente ao Pregão n. 111/2011, no seguinte endereço:

- <http://www.tre-sc.gov.br> (menu: “Contas Públicas” / “Licitações” / “Pregões” / “2011”).

PARÁGRAFO ÚNICO

A execução do objeto obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do Pregão n. 111/2011, de ___/___/___, além das obrigações assumidas na proposta apresentada pela Contratada em ___/___/___, por meio do sistema COMPRASNET, e dirigida ao Contratante, contendo o preço do objeto que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O Contratante pagará à Contratada, pelos equipamentos e serviços objeto deste Contrato:

2.1.1. referente ao item descrito na subcláusula 1.1.1, o valor total de R\$ _____ (_____). E/OU

2.1.2. referente ao item descrito na subcláusula 1.1.2, o valor total de R\$ _____ (_____). E/OU

- 2.1.3. referente ao item descrito na subcláusula 1.1.3, o valor total de R\$ _____ (_____). E/OU
- 2.1.4. referente ao item descrito na subcláusula 1.1.4, o valor total de R\$ _____ (_____). E/OU
- 2.1.5. referente ao item descrito na subcláusula 1.1.5, o valor total de R\$ _____ (_____). E/OU
- 2.1.6. referente ao item descrito na subcláusula 1.1.6, o valor total de R\$ _____ (_____). E/OU
- 2.1.7. referente ao item descrito na subcláusula 1.1.7, o valor total de R\$ _____ (_____). E/OU
- 2.1.8. referente ao item descrito na subcláusula 1.1.8, o valor total de R\$ _____ (_____). E/OU
- 2.1.9. referente ao item descrito na subcláusula 1.1.9, o valor total de R\$ _____ (_____). E/OU
- 2.1.10. referente ao item descrito na subcláusula 1.1.10, o valor total de R\$ _____ (_____). E/OU
- 2.1.11. referente ao item descrito na subcláusula 1.1.11, o valor total de R\$ _____ (_____). E/OU
- 2.1.12. referente ao item descrito na subcláusula 1.1.12, o valor total de R\$ _____ (_____). E/OU
- 2.1.13. referente ao item descrito na subcláusula 1.1.13, o valor total de R\$ _____ (_____). E/OU
- 2.1.14. referente ao item descrito na subcláusula 1.1.14, o valor total de R\$ _____ (_____). E/OU
- 2.1.15. referente ao item descrito na subcláusula 1.1.15, o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo para a Contratada concluir a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira é de, no máximo, **30 (trinta) dias**, contados do recebimento, pela Contratada, **da autorização** emitida pela Seção de Administração de Equipamentos e Móveis do TRESA.

3.2. O presente Contrato terá vigência da sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto contratado pelo setor responsável.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO

4.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário, após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa.

5.1.1. O recebimento definitivo dar-se-á em até:

a) 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, para o(s) item(ns) cujo valor total ficar abaixo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); ou

b) 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver

atraso motivado pela empresa, para o(s) item(ns) cujo valor total ficar acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

5.1.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá discriminar os valores individuais dos equipamentos.

5.2. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de:

a) 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada, quando o valor total ficar abaixo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e

b) 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada, quando o valor total for igual ou superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.4. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS), por meio do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, das respectivas certidões.

5.5. Deverá a empresa apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a Declaração de Optante pelo Simples, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004, caso esse seja o regime de tributação utilizado em suas relações comerciais, sob pena de serem retidos, pelo TRES, os encargos tributários atribuídos a empresas não optantes.

5.6. Se ocorrer **atraso de pagamento** provocado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira:

I = $6/100/365$ (ou seja, taxa anual/100/365dias).

I = 0,0001644.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.2272.0001 - Gestão e Administração do Programa, Elemento da Despesa 4.4.90.52, Elemento de Despesa "Equipamentos e Material Permanente", Subitem 12 - Aparelhos e Utensílios Domésticos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO EMPENHO DA DESPESA

7.1. Foi emitida a Nota de Empenho n. 2011NE000_____, em ___/___/___, no valor de R\$ _____ (_____), para a realização da despesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O Contratante se obriga a:

8.1.1. efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições, no preço e no prazo estabelecidos nas Cláusulas Segunda e Quinta deste Contrato;

8.1.2. promover, através de seus representantes, os servidores titulares das funções abaixo relacionadas, ou seus substitutos, a gestão deste Contrato, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993:

Subcláusula do objeto	Fiscal
1.1.1	Chefe da Seção de Administração de Equipamentos e Móveis
1.1.2	Chefe do Cartório Eleitoral de Anita Garibaldi
1.1.3	Chefes dos Cartórios Eleitorais de Balneário Camboriú, em conjunto ou separadamente
1.1.4	Chefe do Cartório Eleitoral de Barra Velha
1.1.5	Chefe do Cartório Eleitoral de Capinzal
1.1.6	Chefes dos Cartórios Eleitorais de Chapecó, em conjunto ou separadamente
1.1.7	Chefes dos Cartórios Eleitorais de Criciúma, em conjunto ou separadamente
1.1.8	Chefe do Cartório Eleitoral da 76ª ZE de Joinville
1.1.9	Chefes dos Cartórios Eleitorais de Joinville, em conjunto ou separadamente
1.1.10	Chefe do Cartório Eleitoral de Papanduva
1.1.11	Chefe do Cartório Eleitoral de Ponte Serrada
1.1.12	Chefe do Cartório Eleitoral de São Bento do Sul
1.1.13	Chefe do Cartório Eleitoral de São José do Cedro
1.1.14	Chefe do Cartório Eleitoral de Tijucas
1.1.15	Chefe do Cartório Eleitoral de Xaxim

8.1.3. efetuar o recebimento definitivo no prazo fixado na subcláusula 5.1.1.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada ficará obrigada a:

9.1.1. executar os produtos no prazo e demais condições estipuladas na proposta;

9.1.1.1. os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os itens e acessórios necessários ao bom funcionamento do sistema, bem como os manuais de uso e operação, contendo índice geral, procedimento de operação dos equipamentos, manual de instalação, instruções para manutenção preventiva e corretiva, endereços e contatos do fabricante e representantes para fornecimento de peças;

9.1.2. executar o objeto contratado nos endereços mencionados na subcláusula 1.1, no horário 8 às 19 horas, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta; se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituir os equipamentos e/ou materiais ou refazer os serviços, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento, pela Contratada, da notificação emitida pelo TRESA;

9.1.2.1. estando em mora a Contratada, o prazo para substituição de que trata a subcláusula 9.1.2 não interromperá a multa por atraso prevista na subcláusula 10.4;

9.1.2.2. em caso de substituição dos equipamentos e/ou materiais ou refazimento dos serviços, conforme previsto na subcláusula 9.1.2, correrão à conta da Contratada as despesas decorrentes.

9.1.3. prestar garantia aos produtos e/ou serviços pelo período de _____ (_____) anos, a contar da data do recebimento definitivo, pelo setor competente do TRESA;

9.1.4. manter quadro de pessoal técnico qualificado para a realização dos serviços;

9.1.5. responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como por aqueles provocados em virtude da inadequação de materiais e equipamentos empregados;

9.1.6. fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços contratados;

9.1.7. remover, transportar e dar a devida destinação aos resíduos decorrentes da instalação dos equipamentos;

9.1.8. realizar a recuperação das estruturas, teto, paredes e pisos danificados em virtude da instalação ou do transporte dos equipamentos e dos materiais, com o emprego de materiais idênticos aos existentes nos locais de instalação, inclusive recuperando a pintura, quando necessário;

9.1.9. quando da instalação, orientar os usuários sobre o funcionamento dos equipamentos;

9.1.10. entregar ao Gestor do Contrato o manual do equipamento instalado, contendo índice geral, procedimento de operação dos equipamentos, manual de instalação, instruções para manutenção preventiva e corretiva, endereços e contatos do fabricante e representantes para fornecimento de peças;

9.1.11. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do Contratante; e

9.1.12. manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n. 111/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Se a Contratada descumprir as condições deste Contrato ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 5.450/2005.

10.2. Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e do artigo 28 do Decreto n. 5.450/2005, se a Contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar contrato, deixar de entregar documento exigido para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais:

- a) impedida de licitar e contratar com a União; e
- b) descredenciada no SICAF pelos órgãos competentes.

10.3. Para os casos não previstos na subcláusula 10.2, poderão ser aplicadas à Contratada, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Contrato, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) no caso de inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto que não foi executado;
- c) no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.3.1. As sanções estabelecidas na subcláusula 10.2 e na alínea "e" da subcláusula 10.3 são de competência do Presidente do TRESA.

10.4. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega do objeto deste Contrato sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado.

10.5. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado na substituição do objeto, durante o período da garantia, sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor do item, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado.

10.6. Relativamente às subcláusulas 10.4 e 10.5, os atrasos superiores a 30 (trinta) dias serão considerados como inexecução contratual.

10.7. Da aplicação das penalidades definidas nas subcláusulas 10.3, alíneas "a", "b", "c" e "d", 10.4 e 10.5, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

10.8. O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) ao Diretor-Geral, por intermédio do Secretário de Administração e Orçamento, que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo(s), devidamente informado(s), ao Diretor-Geral, para apreciação e decisão, em igual prazo.

10.9. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista na alínea "e" da subcláusula 10.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente do TRESA, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Este Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/1993.

11.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a VIII e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a Contratada ao pagamento de multa, nos termos da alínea "c" da subcláusula 10.3, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das penalidades previstas nas alíneas "d" ou "e" da subcláusula 10.3.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá ao Contratante providenciar, à sua conta, a publicação deste Contrato e de todos os Termos Aditivos a ele referentes, no Diário Oficial da União, no prazo previsto pela Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o Juízo Federal da Capital do Estado de Santa Catarina.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Contrato pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, ____ de _____ de 2011.

CONTRATANTE: _____
CONTRATADA: _____
TESTEMUNHAS: _____

PREGÃO N. 111/2011**ANEXO I****ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

1. OBJETO: fornecimento e instalação de 27 (vinte e sete) condicionadores de ar, tipo “split system”, assim distribuídos:

- ITEM 1:** 3 para o prédio do Arquivo Central do TRESA (Acervo, Sala de Higienização e CPD), em São José;
- ITEM 2:** 2 para o Cartório Eleitoral da 52ª Zona Eleitoral, de Anita Garibaldi;
- ITEM 3:** 2 para a Central de Atendimento ao Eleitor de Balneário Camboriú;
- ITEM 4:** 1 para o Cartório Eleitoral da 80ª Zona Eleitoral, de Barra Velha;
- ITEM 5:** 1 para o Cartório Eleitoral da 37ª Zona Eleitoral, de Capinzal;
- ITEM 6:** 1 para os Cartórios Eleitorais da 35ª e 94ª Zonas Eleitorais de Chapecó;
- ITEM 7:** 6 para os Cartórios Eleitorais da 10ª, 92ª e 98ª Zonas Eleitorais e Central de Atendimento ao Eleitor de Criciúma;
- ITEM 8:** 1 para o Cartório Eleitoral da 76ª Zona Eleitoral, de Joinville;
- ITEM 9:** 1 para a Central de Atendimento ao Eleitor de Joinville;
- ITEM 10:** 1 para o Cartório Eleitoral da 81ª Zona Eleitoral, de Papanduva;
- ITEM 11:** 1 para o Cartório Eleitoral da 63ª Zona Eleitoral, de Ponte Serrada;
- ITEM 12:** 2 para o Cartório Eleitoral da 30ª Zona Eleitoral, de São Bento do Sul;
- ITEM 13:** 2 para o Cartório Eleitoral da 72ª Zona Eleitoral, de São José do Cedro;
- ITEM 14:** 1 para o Cartório Eleitoral da 31ª Zona Eleitoral, de Tijucas; e
- ITEM 15:** 2 para o Cartório Eleitoral da 48ª Zona Eleitoral, de Xaxim.

2. ESPECIFICAÇÕES**ITEM 1 – Arquivo Central do TRESA (Acervo, Sala de Higienização e CPD)**

- A) Fornecimento e instalação de 2 splits modelo Cassete 18.000 BTU/h
- 2 condicionadores de ar tipo “split” com capacidade mínima de 18.000 BTU/h, cada, unidade interna tipo Cassete 4 vias, sendo uma para a Sala de Higienização de Documentos e uma para a Sala do Servidor de Informática (CPD);
 - alimentação de 220V/1F/60Hz;
 - compressor scroll ou rotativo;
 - condensadora com descarga horizontal ou vertical;
 - as unidades internas ficarão a uma distância linear de aproximadamente 11 metros das unidades externas;
 - os drenos das unidades internas percorrerão aproximadamente 8 metros, cada, no entreferro e deverão ser montados de forma a permitir a drenagem natural da água condensada, considerando uma elevação mínima de 35 cm da coluna de água em relação ao forro. Caso o equipamento não suporte a elevação necessária, deverão ser previstas bombas de drenagem que alcancem a altura suficiente para a drenagem natural.
- B) Fornecimento e instalação de 1 split modelo Piso-Teto 60.000 BTU/h
- 1 condicionador de ar tipo “split” com capacidade mínima de 60.000 BTU/h, unidade interna tipo Piso-Teto ;
 - alimentação de 380V/3F/60Hz;
 - compressor scroll;
 - condensadora com descarga vertical;
 - a unidade interna ficará distante, linearmente, cerca de 13 metros da unidade externa;
 - o ponto para dreno, próximo à unidade interna, será fornecido pelo TRESA;

Outros requisitos para os equipamentos A e B:

- ciclo reverso;
- controle remoto sem fio;
- as unidades externas deverão ser instaladas sobre a laje do prédio, aproximadamente 1 metro acima do nível das unidades internas;
- deverá ser fornecida pela contratada a instalação completa dos equipamentos, inclusive os suportes, a fiação, o gás refrigerante necessário e os demais materiais imprescindíveis a sua fixação e ao seu perfeito funcionamento;
- o ponto para alimentação elétrica encontra-se no local destinado às unidades externas;
- as unidades internas deverão ser instaladas nos locais indicados no croqui anexo;
- durante as atividades de instalação, a contratada deverá recuperar quaisquer danos ao forro de gesso e à pintura das salas e, ainda, recolher resíduos decorrentes da instalação;
- garantia mínima de 2 anos (incluindo equipamentos fornecidos e serviços de instalação).

ITEM 2 – Cartório da 52ª Zona Eleitoral (Anita Garibaldi)

- 2 condicionadores de ar tipo “split” com capacidade mínima de 22.000 BTU/h, cada, unidade interna modelo High Wall;
- alimentação de 220V/1F/60Hz;
- ciclo reverso (quente e frio);
- compressor scroll ou rotativo;
- condensadora com descarga horizontal ou vertical;
- controle remoto sem fio;
- deverá ser fornecida pela contratada a instalação completa dos equipamentos, inclusive suportes, fiação, tubulação, o gás necessário às tubulações e demais materiais imprescindíveis à sua instalação e funcionamento;
- o TRESP fornecerá ponto para alimentação elétrica próximo às unidades condensadoras e ponto para dreno próximo às unidades evaporadoras;
- as unidades condensadoras deverão ser instaladas na parede de fundos do imóvel;
- as unidades evaporadoras deverão ser fixadas conforme posição indicada no croqui anexo, distantes cerca de 10 e 14 metros, respectivamente, das unidades condensadoras;
- as tubulações de cobre, o dreno e a fiação necessária deverão ser instalados sobrepostos às paredes, com a utilização de calha na cor branca;
- garantia mínima de 2 anos (incluindo equipamentos fornecidos e serviços de instalação).

ITEM 3 – Central de Atendimento ao Eleitor de Balneário Camboriú

- 2 condicionadores de ar tipo “split” com capacidade mínima de 22.000 BTU/h, cada, unidade interna modelo High Wall;
- alimentação de 220V/1F/60Hz;
- ciclo reverso (quente e frio);
- compressor scroll ou rotativo;
- condensadora com descarga horizontal ou vertical;
- controle remoto sem fio;
- deverá ser fornecida pela contratada a instalação completa dos equipamentos, inclusive suportes, fiação, tubulação, o gás necessário às tubulações e os demais materiais imprescindíveis ao seu perfeito funcionamento;
- o TRESP fornecerá ponto para alimentação elétrica próximo às unidades condensadoras;

- as unidades condensadoras deverão ser instaladas na parede de fundos do imóvel;
- as unidades evaporadoras deverão ser fixadas próximas ou junto ao teto, de acordo com o manual de instalação do equipamento, à distância horizontal de aproximadamente 6 metros das unidades condensadoras, conforme croqui anexo;
- as tubulações de cobre, o dreno e a fiação necessária deverão ser instalados sobrepostos às paredes, com a utilização de calha na cor branca;
- garantia mínima de 2 anos (incluindo equipamentos fornecidos e serviços de instalação).

ITEM 4 – Cartório da 80ª Zona Eleitoral (Barra Velha)

- 1 condicionador de ar tipo “split” com capacidade de 48.000 BTU/h, unidade interna tipo piso/teto;
- ciclo reverso (quente e frio);
- compressor scroll ou rotativo;
- condensadora com descarga horizontal ou vertical;
- alimentação de 380V/3F/60Hz;
- controle remoto sem fio;
- o equipamento deverá ser compatível com a tubulação que se encontra instalada no local: tubo de ½ polegada para a linha de líquido e tubo de ¾ de polegada para a linha de sucção;
- deverão ser fornecidos pela contratada a fiação, o gás necessário ao sistema, tubulação complementar, suportes e os demais materiais imprescindíveis ao seu perfeito funcionamento;
- o TRESP fornecerá, próximos aos equipamentos, pontos para alimentação elétrica e para dreno;
- a condensadora será instalada na parede dos fundos do imóvel, à distância de aproximadamente 7 metros da evaporadora, conforme croqui anexo, sendo que em aproximadamente 3 metros dessa distância há linha de cobre embutida na alvenaria;
- a tubulação de cobre complementar deverá ser instalada sobreposta à parede e com acabamento na cor branca;
- a posição da evaporadora deverá seguir o croqui anexo;
- garantia mínima de 2 anos (incluindo equipamentos fornecidos e serviços de instalação).

ITEM 5 - Cartório da 37ª Zona Eleitoral (Capinzal)

- 1 condicionador de ar tipo “split” com capacidade mínima de 22.000 BTU/h, com unidade evaporadora tipo High Wall;
- alimentação de 220V/1F/60Hz;
- ciclo reverso (quente e frio);
- compressor scroll ou rotativo;
- condensadora com descarga vertical ou horizontal;
- controle remoto sem fio;
- deverá ser fornecida pela contratada a instalação completa do equipamento, inclusive suportes, fiação, tubulação, o gás necessário às tubulações e os demais materiais imprescindíveis ao seu perfeito funcionamento;
- o TRESP fornecerá, próximos à unidade evaporadora, pontos para alimentação elétrica e para dreno;
- a unidade condensadora deverá ser instalada na parede lateral esquerda do imóvel;
- evaporadora deverá ser fixada conforme localização indicada no croqui anexo;
- as tubulações de cobre, o dreno e a fiação necessária poderão ser instalados sobrepostos à parede, desde que com a devida fixação e com acabamento

- adequado;
- garantia mínima de 2 anos (incluindo equipamentos fornecidos e serviços de instalação);

ITEM 6 – Cartórios Eleitorais da 35ª e 94ª Zona Eleitoral (Chapecó)

- A) Fornecimento e instalação de 1 split piso-teto 36.000 BTU/h:
- 1 condicionador de ar tipo “split” com capacidade mínima de 36.000 BTU/h, com unidade evaporadora tipo piso-teto;
 - alimentação de 220V/1F/60Hz;
 - ciclo reverso (quente e frio);
 - compressor scroll ou rotativo;
 - condensadora com descarga horizontal ou vertical;
 - controle remoto sem fio;
 - deverá ser fornecida pela contratada a instalação completa do equipamento, inclusive suportes, fiação, tubulação, o gás necessário e os demais materiais imprescindíveis ao seu perfeito funcionamento;
 - o TRESP fornecerá, próximos aos equipamentos, pontos para alimentação elétrica e para dreno;
 - a unidade condensadora deverá ser instalada na marquise frontal do prédio;
 - a unidade evaporadora deverá ser fixada no teto, conforme localização indicada no croqui anexo, à distância de aproximadamente 10 metros da unidade condensadora;
 - as tubulações de cobre, o dreno e a fiação necessária poderão ser instalados sobrepostos à parede, desde que com a devida fixação e com acabamento adequado, incluindo a utilização de calhas da cor branca;
 - garantia mínima de 2 anos (incluindo equipamentos fornecidos e serviços de instalação); e
 - o equipamento será instalado em substituição a outro existente no local, o qual deverá ser devidamente retirado para instalação em novo local.
- B) Retirada e nova instalação de 1 split piso-teto 48.000 BTU/h:
- retirar a evaporadora do equipamento split piso-teto marca Midea, modelo CLP-48-HR V3, com 48.000 BTU/h, 380V/3F/60Hz, e realizar sua instalação no local indicado no croqui anexo;
 - deverão ser fornecidos pela contratada tubulação de cobre, fiação, o gás necessário às tubulações e os demais materiais imprescindíveis ao seu perfeito funcionamento, podendo, à critério da contratada, aproveitar a parte tubulação já instalada no local;
 - a nova posição indicada para a evaporadora será aproximadamente 9 metros mais distante da unidade condensadora em relação à sua posição atual;
 - garantia mínima de 2 anos do serviço de instalação.

ITEM 7 – Cartórios da 10ª, 92ª e 98ª Zonas Eleitorais e Central de Atendimento ao Eleitor de Criciúma

- A) Fornecimento e instalação de 2 splits modelo Cassete 24.000 BTU/h
- 2 condicionadores de ar tipo “split” com capacidade mínima de 24.000 BTU/h, cada, unidade interna tipo Cassete;
 - 4 vias;
 - alimentação de 220V/1F/60Hz;
 - suportar distância equivalente de pelo menos 12 metros entre as unidades interna e externa;
 - compatíveis com linhas de cobre já instaladas com os seguintes diâmetros: 5/8 de polegada e 1/4 de polegada.

B) Fornecimento e instalação de 1 split modelo Cassete 36.000 BTU/h

- 1 condicionador de ar tipo “split” com capacidade mínima de 36.000 BTU/h, unidade interna tipo Cassete;
- 4 vias;
- alimentação de 220V/1F/60Hz;
- suportar distância equivalente de pelo menos 12 metros entre as unidades interna e externa;
- compatível com linhas de cobre já instaladas com os seguintes diâmetros: $\frac{3}{4}$ de polegada e $\frac{1}{2}$ polegada.

C) Fornecimento e instalação de 3 splits modelo Cassete 48.000 BTU/h

- 3 condicionadores de ar tipo “split” com capacidade mínima de 48.000 BTU/h, cada, unidade interna tipo Cassete;
- 4 vias;
- alimentação de 380V/3F/60Hz;
- suportar distância equivalente de pelo menos 25 metros entre as unidades interna e externa;
- compatível com linhas de cobre já instaladas com os seguintes diâmetros: $\frac{3}{4}$ de polegada e $\frac{1}{2}$ polegada.

Requisitos para os equipamentos A, B e C:

- ciclo reverso (quente e frio);
- compressor scroll ou rotativo;
- condensadora com descarga horizontal ou vertical;
- controle remoto sem fio;
- deverá ser fornecida pela contratada suportes, fiação, possíveis complementos de tubulação, o gás refrigerante necessário e os demais materiais imprescindíveis ao seu perfeito funcionamento;
- o ponto para alimentação elétrica encontra-se no local destinado às unidades condensadoras;
- as unidades evaporadoras e condensadoras deverão ser instaladas nos locais indicados no croqui anexo;
- a distância entre o forro de gesso e a laje é de aproximadamente 45cm;
- durante as atividades de instalação, a contratada deverá recuperar quaisquer danos ao forro de gesso e à pintura das salas e, ainda, recolher resíduos decorrentes da instalação;
- garantia mínima de 2 anos (incluindo os equipamentos fornecidos e os serviços de instalação).

ITEM 8 – Cartório da 76ª Zona Eleitoral (Joinville)

- 1 condicionador de ar tipo “split” com capacidade mínima de 18.000 BTU/h, unidade interna tipo High Wall;
- alimentação de 220V/1F/60Hz;
- ciclo reverso (quente e frio);
- compressor scroll ou rotativo;
- condensadora com descarga vertical ou horizontal;
- controle remoto sem fio;
- deverá ser fornecida pela contratada a instalação completa do equipamento, inclusive suportes, fiação, tubulação, o gás necessário às tubulações e os demais materiais imprescindíveis ao seu perfeito funcionamento;
- o TRESA fornecerá ponto para alimentação elétrica próximo à unidade condensadora e dreno próximo à unidade evaporadora;
- a unidade condensadora deverá ser instalada na parede lateral esquerda do imóvel;

- as unidades condensadora e evaporadora ficarão, após instaladas, a uma distância de aproximadamente 11 metros uma da outra, ambas no segundo pavimento do prédio;
- evaporadora deverá ser fixada conforme localização indicada no croqui anexo;
- as tubulações de cobre, o dreno e a fiação necessária deverão passar pelo entreforro;
- garantia mínima de 2 anos (incluindo os equipamentos fornecidos e os serviços de instalação);
- é altamente recomendável que a proponente realize visita prévia ao local.

ITEM 9 – Central de Atendimento ao Eleitor de Joinville

A) Fornecimento e instalação de split piso-teto 48000 BTU/h:

- 1 condicionador de ar tipo “split” com capacidade de 48.000 BTU/h, unidade interna tipo piso/teto;
- ciclo reverso (quente e frio);
- compressor scroll ou rotativo;
- condensadora com descarga vertical;
- alimentação de 380V/3F/60Hz;
- controle remoto sem fio;
- o equipamento deverá ser instalado utilizando-se a tubulação existente no local, a qual deverá ser complementada em aproximadamente 1,80 metros. Na tubulação existente, encontra-se instalado o equipamento split piso-teto marca Gree, modelo GST60-38R/A, com 60.000 BTU/h, 380V, patrimônio TRESC 19.173, o qual deverá ser retirado pela contratada;
- deverão ser fornecidos pela contratada suportes, fiação, o gás necessário às tubulações, e os demais materiais imprescindíveis ao seu perfeito funcionamento;
- o TRESC fornecerá, próximos aos equipamentos, pontos para alimentação elétrica e para dreno;
- a condensadora deverá ser fixada na parede que circunda a laje do imóvel específica para recebê-la, à distância horizontal de aproximadamente 9 metros e vertical de aproximadamente 6 metros da evaporadora;
- a posição da evaporadora deverá seguir o croqui anexo;
- garantia mínima de 2 anos (incluindo os equipamentos fornecidos e os serviços de instalação);
- o equipamento será instalado em substituição a outro existente no local, o qual deverá ser devidamente retirado para instalação, conforme segue, em “B”.

B) Retirada e nova instalação de split piso-teto 60.000 BTU/h:

- retirar o equipamento split piso-teto marca Gree, modelo GST60-38R/A, com 60.000 BTU/h, 380V/3F/60Hz, patrimônio TRESC 19.173, e realizar sua instalação no local indicado;
- deverão ser fornecidos pela contratada toda a tubulação de cobre, a fiação, o gás necessário às tubulações e os demais materiais imprescindíveis ao seu perfeito funcionamento, podendo ser aproveitados os suportes das unidades externa e interna, se houver, desde que compatíveis com a nova localização;
- a interligação entre as unidades interna e externa deverá ficar embutida na alvenaria;
- o TRESC fornecerá, próximos à unidade condensadora, pontos para alimentação elétrica e dreno;
- a condensadora deverá ser instalada na parede lateral esquerda do imóvel, à distância horizontal de aproximadamente 3,5 metros da evaporadora, conforme croqui anexo;
- a evaporadora deverá ser instalada na posição indicada no croqui anexo;
- garantia mínima de 2 anos do serviço de instalação.

- É altamente recomendável que a proponente realize visita ao local.

ITEM 10 – Cartório da 81ª Zona Eleitoral (Papanduva)

- 1 condicionador de ar tipo “split” com capacidade de 36.000 BTU/h, com unidade evaporadora tipo teto ou piso-teto;
- alimentação de 220V/1F/60Hz;
- ciclo reverso (quente e frio);
- compressor scroll ou rotativo;
- condensadora com descarga horizontal ou vertical;
- controle remoto sem fio;
- deverá ser fornecida pela contratada a instalação completa do equipamento, inclusive suportes, fiação, tubulação, o gás necessário às tubulações e os demais materiais imprescindíveis ao seu perfeito funcionamento;
- o TRESA fornecerá ponto para alimentação elétrica e dreno próximo à unidade evaporadora;
- a unidade condensadora deverá ser instalada na parede de fundos do imóvel, conforme croqui anexo, no segundo andar do prédio, a uma altura de aproximadamente 8 metros do chão;
- a unidade evaporadora deverá ser fixada próximo ou junto ao teto, de acordo com o manual de instalação do equipamento, conforme localização indicada no croqui anexo;
- as tubulações de cobre, o dreno e a fiação necessária poderão ser instalados sobrepostos à parede, desde que com a devida fixação e com acabamento adequado;
- garantia mínima de 2 anos (incluindo os equipamentos fornecidos e os serviços de instalação);

ITEM 11 – Cartório da 63ª Zona Eleitoral (Ponte Serrada)

- 1 condicionador de ar tipo “split” com capacidade mínima de 30.000 BTU/h, com unidade evaporadora tipo High Wall;
- alimentação de 220V/1F/60Hz;
- ciclo reverso (quente e frio);
- compressor scroll ou rotativo;
- condensadora com descarga vertical ou horizontal;
- controle remoto sem fio;
- deverá ser fornecida pela contratada a instalação completa do equipamento, inclusive suportes, fiação, tubulação, o gás necessário às tubulações e os demais materiais imprescindíveis ao seu perfeito funcionamento;
- o TRESA fornecerá ponto para alimentação elétrica próximo à unidade evaporadora;
- a unidade condensadora deverá ser instalada na parede lateral direita do imóvel, mesma parede na qual será instalada a evaporadora, conforme croqui anexo;
- as tubulações de cobre, o dreno e a fiação necessária poderão ser instalados sobrepostos à parede, desde que com a devida fixação e com acabamento adequado;
- garantia mínima de 2 anos (incluindo os equipamentos fornecidos e os serviços de instalação).

ITEM 12 – Cartório da 30ª Zona Eleitoral (São Bento do Sul)

- 2 condicionadores de ar tipo “split” com capacidade mínima de 22.000 BTU/h, cada, unidade interna tipo High Wall;

- alimentação de 220V/1F/60Hz;
- ciclo reverso (quente e frio);
- compressor scroll ou rotativo;
- condensadora com descarga horizontal ou vertical;
- controle remoto sem fio;
- deverá ser fornecida pela contratada a instalação completa dos equipamentos, inclusive suportes, fiação, tubulação, o gás necessário às tubulações e os demais materiais imprescindíveis à sua instalação e funcionamento;
- o TRESC fornecerá ponto para alimentação elétrica próximo às unidades condensadoras;
- as unidades condensadoras deverão ser instaladas junto ao piso e à parede lateral direita do imóvel;
- as unidades evaporadoras deverão ser fixadas conforme posição indicada no croqui anexo, distantes cerca de 4 metros de suas respectivas unidades condensadoras;
- as tubulações de cobre, o dreno e a fiação necessária poderão ser instalados sobrepostos à parede, com a utilização de calha na cor branca;
- garantia mínima de 2 anos (incluindo os equipamentos fornecidos e os serviços de instalação).

ITEM 13 – Cartório da 72ª Zona Eleitoral (São José do Cedro)

A) Fornecimento e instalação de split High Wall 12.000 BTU/h:

- 1 condicionador de ar tipo “split” com capacidade mínima de 12.000 BTU/h, unidade interna tipo High Wall;
- condensadora com descarga horizontal;
- deverá ser fornecida pela contratada a instalação completa dos equipamentos, inclusive suportes, fiação, tubulação, o gás necessário às tubulações e os demais materiais imprescindíveis ao seu perfeito funcionamento;
- há espera para split no local, cujas linhas de cobre possuem diâmetros de ½ e ¼ polegada, com aproximadamente 4 metros de comprimento, a qual poderá ser utilizada pela contratada;
- as unidades interna e externa ficarão distantes aproximadamente 10 metros entre si.

B) Fornecimento e instalação de split High Wall 18.000 BTU/h:

- 1 condicionador de ar tipo “split” com capacidade mínima de 18.000 BTU/h, unidade interna tipo High Wall;
- condensadora com descarga horizontal ou vertical;
- deverá ser fornecida pela contratada a instalação completa dos equipamentos, inclusive suportes, fiação, tubulação, o gás necessário às tubulações e os demais materiais imprescindíveis ao seu perfeito funcionamento;
- as unidades interna e externa ficarão distantes aproximadamente 6 metros entre si.

Requisitos para os equipamentos A e B:

- alimentação de 220V/1F/60Hz;
- ciclo reverso (quente e frio);
- compressor scroll ou rotativo;
- controle remoto sem fio;
- o TRESC fornecerá ponto para alimentação elétrica próximo às unidades condensadoras;
- as unidades condensadoras deverão ser instaladas nos locais indicados no croqui anexo;
- as tubulações de cobre, o dreno e a fiação necessária poderão ser instalados sobrepostos às paredes, com a utilização de calha na cor branca;
- garantia mínima de 2 anos (incluindo os equipamentos fornecidos e os serviços de instalação).

ITEM 14 – Cartório da 31ª Zona Eleitoral (Tijucas)

- 1 condicionador de ar tipo “split” com capacidade de 48.000 BTU/h, unidade interna tipo piso/teto;
- ciclo reverso (quente e frio);
- compressor scroll ou rotativo;
- condensadora com descarga horizontal ou vertical;
- alimentação de 380V/3F/60Hz;
- garantia mínima de 2 anos (incluindo os equipamentos fornecidos e os serviços de instalação);
- controle remoto sem fio;
- o equipamento deverá ser compatível com a tubulação que se encontra instalada no local: tubo de ½ polegada para a linha de líquido e tubo de ¾ de polegada para a linha de sucção;
- deverão ser fornecidos pela contratada a fiação, o gás necessário às tubulações e os demais materiais imprescindíveis ao seu perfeito funcionamento, podendo ser aproveitado o suporte universal para unidade externa, disponível no local;
- o TRESA fornecerá, próximos aos equipamentos, pontos para alimentação elétrica e para dreno;
- a condensadora será instalada na parede dos fundos do imóvel, à distância horizontal de aproximadamente 7,5 metros da evaporadora, conforme croqui anexo;
- garantia mínima de 2 anos (incluindo os equipamentos fornecidos e os serviços de instalação);
- o equipamento será instalado em substituição a outro existente no local, o qual deverá ser devidamente retirado e entregue pela empresa vencedora ao responsável pela fiscalização do contrato.

ITEM 15 – Cartório da 48ª Zona Eleitoral (Xaxim)

- 2 condicionadores de ar tipo “split” com capacidade mínima de 22.000 BTU/h, cada, unidade interna tipo High Wall;
- alimentação de 220V/1F/60Hz;
- ciclo reverso (quente e frio);
- compressor scroll ou rotativo;
- condensadora com descarga horizontal ou vertical;
- controle remoto sem fio;
- deverá ser fornecida pela contratada a instalação completa dos equipamentos, inclusive suportes, fiação, tubulação, o gás necessário às tubulações e os demais materiais imprescindíveis ao seu perfeito funcionamento;
- o TRESA fornecerá ponto para alimentação elétrica próximo às unidades condensadoras;
- as unidades condensadoras deverão ser instaladas na parede lateral direita do imóvel;
- as unidades evaporadoras deverão ser fixadas de acordo com o manual de instalação do equipamento, à distância horizontal de até 3 metros das unidades condensadoras, conforme croqui anexo;
- as tubulações de cobre, o dreno e a fiação necessária poderão ser instalados sobrepostos às paredes, com a utilização de calha na cor branca;
- garantia mínima de 2 anos (incluindo os equipamentos fornecidos e os serviços de instalação).

3. OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:

- Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da proponente junto ao CREA, dentro do prazo de validade, em conformidade com o art. 30, I, da Lei n. 8.666/1993.

- Um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA, que comprovem a execução de serviços já realizados com características semelhantes ao objeto da licitação. Os atestados de capacidade técnica deverão ser acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CATs - expedidas pelo CREA.
- Comprovação de possuir no quadro da empresa profissional detentor de CAT(s) e/ou ART(s) para acompanhar os serviços relativos à execução da instalação dos condicionadores de ar:
 - o profissional (engenheiro mecânico) mencionado no item acima deverá estar devidamente registrado no CREA pela execução de serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação;
 - o profissional indicado no item acima poderá ser substituído por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração do TRESA.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- executar os serviços de acordo com as especificações descritas;
- manter quadro de pessoal técnico qualificado para a realização dos serviços;
- não transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços contratados;
- responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como por aqueles provocados em virtude da inadequação de materiais e equipamentos empregados;
- fornecer todo o material, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços contratados;
- remover, transportar e dar a devida destinação aos resíduos decorrentes da execução da instalação dos equipamentos;
- realizar a recuperação das estruturas, teto, paredes e pisos danificados em virtude das instalações ou do transporte dos equipamentos e dos materiais, com o emprego de materiais idênticos aos existentes nos locais, inclusive recuperando a pintura, quando necessário;
- quando da instalação, orientar os usuários sobre o funcionamento dos equipamentos;
- disponibilizar os respectivos manuais dos equipamentos, contendo índice geral, procedimento de operação dos equipamentos, manual de instalação, instruções
- para manutenção preventiva e corretiva, endereços e contatos do fabricante e representantes para fornecimento de peças.

5. LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO:

- ITEM 1:** executar os serviços do item 1 nas dependências do Arquivo Central do TRE, situado na Av. Beira-mar de São José, esquina com Luiz Fagundes, São José.
- ITEM 2:** executar os serviços do item 2 nas dependências do Cartório Eleitoral da 52ª ZE, situado na Avenida Eduardo Salmória, n. 485, Centro, Anita Garibaldi/SC.
- ITEM 3:** executar os serviços do item 3 nas dependências dos Cartórios Eleitorais da 56ª e 103ª ZEs, Central de Atendimento ao Eleitor, situado na Rua 2.850, n. 470, Ed. San Salvatore, salas 2, 3 e 4, Balneário Camboriú/SC.
- ITEM 4:** executar os serviços do item 4 nas dependências do Cartório Eleitoral da 80ª ZE, situado na Rua Plácido Gomes de Oliveira, n. 8, Centro, Barra Velha/SC.
- ITEM 5:** executar os serviços do item 5 nas dependências do Cartório Eleitoral da 37ª ZE, situado na Rua Narciso Barison, 171, Centro, Capinzal/SC.
- ITEM 6:** executar os serviços do item 6 nas dependências do Cartório Eleitoral da 35ª e 94ª ZEs, situados na Rua Paulo Marques, 40-d, sala 2, Ed. Lima,

Chapecó/SC.

- ITEM 7:** executar os serviços do item 7 nas dependências do Cartório Eleitoral da 10ª, 92ª e 95ª ZEs, situados na Av. Getúlio Vargas, 361, Criciúma/SC.
- ITEM 8:** executar os serviços do item 8 nas dependências do Cartório Eleitoral da 76ª ZE, situado na Rua Jaguaruna, 38, Joinville/SC.
- ITEM 9:** executar os serviços do item 9 nas dependências da Central de Atendimento ao Eleitor, situada na Rua Jaguaruna, 38, Joinville/SC.
- ITEM 10:** executar os serviços do item 10 nas dependências do Cartório Eleitoral da 81ª ZE, situado na Rua Nereu Ramos, 2983, salas 10 e 11, Papanduva/SC.
- ITEM 11:** executar os serviços do item 11 nas dependências do Cartório Eleitoral da 63ª ZE, situado na Av. XV de Novembro, 86, sala 02, Edifício Marafon, Centro, Ponte Serrada/SC.
- ITEM 12:** executar os serviços do item 12 nas dependências do Cartório Eleitoral da 30ª ZE, situado na Rua Henrique Schwarz, 61, s. 11-a, São Bento do Sul/SC.
- ITEM 13:** executar os serviços do item 13 nas dependências do Cartório Eleitoral da 72ª ZE, situado na Rua Alcides Volkweis, 70, sala 2, São José do Cedro/SC.
- ITEM 14:** executar os serviços do item 14 nas dependências do Cartório Eleitoral da 31ª ZE, situado na Rua Florianópolis, n. 106, sl. 2, Centro, Tijucas/SC.
- ITEM 15:** executar os serviços do item 15 nas dependências do Cartório Eleitoral da 48ª ZE, situado na Rua Rio Grande, 653, Centro, Xaxim/SC.

6. PRAZO PARA A ENTREGA E INSTALAÇÃO: 30 dias, a contar da autorização pela Seção de Administração de Equipamentos e Móveis do TRESA.

7. FISCALIZAÇÃO: responderão pela fiscalização dessa contratação o titular da Seção de Administração de Equipamentos e Móveis, para o prédio do Arquivo Central do TRESA, e os respectivos titulares dos cartórios onde serão instalados os equipamentos.

8. JUSTIFICATIVA: A aquisição dos equipamentos servirá para garantir adequada climatização aos ambientes de acervo, CPD e sala de higienização do Arquivo Central do TRESA, aos cartórios da 52ª, 80ª, 37ª, 35ª, 94ª, 10ª, 92ª, 98ª, 76ª, 81ª, 63ª, 30ª, 72ª, 31ª e 48ª Zonas Eleitorais e às Centrais de Atendimento ao Eleitor de Balneário Camboriú, Criciúma e Joinville.

Florianópolis, 26 de setembro de 2011.

Maurício Aires Teixeira
Chefe da Seção de Administração de Equipamentos e Móveis

- Código SIASG: BR0150112

PREGÃO N. 111/2011**ANEXO II****PLANILHA DE CUSTOS**

* Valores em real (R\$)

ITEM	LOCAL	EMPRESA 1	EMPRESA 2	CUSTO MÉDIO
		Valor total	Valor total	Valor total
1	Arquivo Central	18.006,57	-	18.006,57
2	Anita Garibaldi	6.871,56	-	6.871,56
3	Balneário Camboriú	5.966,14	-	5.966,14
4	Barra Velha	6.716,83	-	6.716,83
5	Capinzal	2.995,97	3.100,00	3.047,99
6	Chapecó	9.783,81	6.810,00	8.296,91
7	Criciúma	50.999,15	-	50.999,15
8	Joinville	2.919,44	-	2.919,44
9	Joinville	7.733,65	-	7.733,65
10	Papanduva	6.794,36	-	6.794,36
11	Ponte Serrada	4.846,83	4.615,00	4.730,92
12	São Bento do Sul	9.003,06	-	9.003,06
13	São José do Cedro	5.826,96	4.670,00	5.248,48
14	Tijucas	6.542,14	-	6.542,14
15	Xaxim	6.303,06	6.200,00	6.251,53

Empresa 1: orçamento emitido em 09/09/2011 e complementado em 04/10/2011.

Empresa 2: orçamento emitido em 20/09/2011 e complementado em 26/09/2011.